



Lei Municipal nº. 481, de 10 de março de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Praça da Juventude e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Praça da Juventude denominada de 'Praça da Juventude Deputado Welington Landim'.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a identificar referidas ruas com a denominação descrita no artigo anterior, ficando, de logo, autorizado a confeccionar placas com nomenclatura, dentre outras.

Art. 3º - As despesas para implantação da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento municipal vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente para fazer face as despesas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal